



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

NÚMERO DO PROCESSO: 30.26.2014.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL

OBJETO: *Contratação de empresa para elaboração de Projeto Arquitetônico Básico, Executivo e Projetos Complementares para a construção de um Posto de Saúde para a ESF Central e para a ampliação do Ambulatório Umbú, Posto de Saúde ESF Albino Portella, Posto de Saúde ESF Padre Antonio Botton e o Posto de Saúde ESF Aracy Freitas, conforme Propostas aprovadas pelo Fundo Nacional de Saúde.*

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2014.

O Prefeito Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 12 de Março de 2014**, na sala do Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Cacequi, sito na Rua Bento Gonçalves, n.º 363, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber os envelopes de n.º 01 e n.º 02, referentes a esta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente aos objetos ora licitados, cadastradas no Município de Cacequi, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. DO OBJETO

Esta licitação destina-se a receber propostas para Contratação de empresa para elaboração de Projeto Arquitetônico Básico, Executivo e Projetos Complementares para a **construção** de um Posto de Saúde para a ESF Central e para a **ampliação** do Ambulatório Umbú, Posto de Saúde ESF Albino Portella, Posto de Saúde ESF Padre Antonio Botton e o Posto de Saúde ESF Aracy Freitas, conforme Propostas aprovadas pelo Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

2. DO CADASTRO

- Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **07 de Março de 2014**, os seguintes documentos:

2.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Certidão negativa que prove a regularidade com a Seguridade Social (INSS);

d) Certidão negativa que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão negativa que prove a regularidade com Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (DIC) e/ou Municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

2.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da pessoa jurídica e do responsável técnico na entidade profissional competente; ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou CAU/RS;

b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/RS ou CAU/RS, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

c) Prova de que a empresa possui em seu quadro funcional permanente, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica para execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA/RS ou CAU/RS.

d) Para os casos das empresas não registradas no CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul o respectivo Certificado de Registro deverá ser visado pelo CREA ou CAU do RS, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;

2.4. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

comproven a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$LC = \frac{AC}{PC}$	Igual ou Superior a 1,0
$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	Igual ou Superior a 1,0
$SG = \frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP}$	Igual ou Superior a 1,0

LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG – mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

A REAL = ATIVO TOTAL DIMINUÍDO DOS VALORES NÃO PASSÍVEIS DE CONVERSÃO EM DINHEIRO (Ex.:Ativo Diferido, Despesas pagas antecipadamente, Imposto de Renda Diferido, etc...)

- Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois dos três indicadores.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Empresas constituídas neste exercício serão dispensadas da apresentação do resultado do exercício anterior, porém deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, seguido das demonstrações do período correspondente a data da abertura até a apresentação da documentação, com a indicação do nº do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

d) Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

e) Declaração emitida pela licitante, sob as penas da Lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

2.4.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

2.5. A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por **Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública**, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, **exceto** os documentos solicitados no item **2.2, 2.3 e 2.4**, deste Edital, que **devem ser apresentados junto com o Cadastro**.

2.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6 e 5.1 à 5.4 deste edital, deverão apresentar, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

2.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.5 e 5.1 à 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “d” a “m”, do item 2.1., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.7.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.7.2. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3., deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

2.8. Os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras “d” a “m”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.9. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2014
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2014
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 o seguinte:

a) Certificado de Registro de Fornecedor e/ou Cadastral – CRC fornecido pelo Município ou por outro órgão público, conforme disposto nos itens anteriores e autorizados neste edital;

b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

c) Se for o caso, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita constante do item 2.5.1.**

3.2. O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por item para a execução do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais e lucro do empreendimento, etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

3.2.1 Proposta financeira, datilografada ou digitada, sem rasuras, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, **mencionando o preço em moeda nacional**, com duas casas decimais.

3.2.2 Conter a razão Social e nº do CNPJ do licitante;

3.2.3 Indicar claramente o preço unitário e global dos serviços objeto desta licitação, deverão estar incluídos todos os custos inerentes, sejam diretos ou indiretos, lucro do empreendimento, etc, não se admitindo acréscimos sobre o preço proposto, de acordo com os itens constantes do Anexo I.

Observação 1: O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

Observação 3: As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexequível.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo *menor preço e o* julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **menor preço global**.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.6.1, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de maior valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.6.1, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

Ocorrendo a interposição de recurso ou impugnações, estes deverão ser protocolizados no **Setor de Protocolo Geral**, situado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cacequi, e a recorrente deverá comunicar o feito à **Comissão Permanente de Licitação**.

O recurso ou impugnações poderão ser encaminhados por meio de fac-símile, desde que os originais sejam recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, em até 5 (cinco) dias corridos.

7. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) o contrato, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicialmente estabelecido.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

8. DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será deferida ao(s) vencedor(es) da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

9. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo por razões de interesse público e por questões de ilegalidade, na forma do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em 3 parcelas, 40% do total após a assinatura do contrato, 30% do total após a entrega dos projetos da Vigilância Sanitária; e 30% do total na aprovação dos projetos; mediante a apresentação das notas fiscais, de acordo com o valor cotado na licitação, onde os serviços serão verificados através da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora.

10.3. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

11. DA EXECUÇÃO

Elaboração de Projeto Arquitetônico Básico, Executivo e Projetos Complementares para:

- Proposta nº 13893378000113001 – Ampliação Ambulatório Umbú – área do projeto: 68,50 m²;
- Proposta nº 13893378000113002 – Ampliação Posto de Saúde ESF Albino Portella – área do projeto: 56,50 m²;
- Proposta nº 13893378000113003 – Ampliação Posto de Saúde ESF Padre Antonio Botton – área do projeto: 40,80 m²;
- Proposta nº 13893378000113004 – Ampliação Posto de Saúde ESF Aracy Freitas – área do projeto: 43,00 m²;
- Proposta nº 13893378000113005 – Construção Posto de Saúde ESF Central – área do projeto: aproximadamente 300,00 m²;

Itens a serem elaborados:

- Projeto Arquitetônico Básico;
- Projeto Arquitetônico Executivo;
- Projeto Elétrico;
- Projeto Hidrossanitário;
- Projeto PPCI;
- Projeto Estrutural;
- Planilha Orçamentária e Caderno de Encargos.

12. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

- i. de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
 - ii. de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - iii. de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - iv. 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.
 - v. **Observação:** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, e da possibilidade da rescisão contratual.
- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.
- i. **Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SMS

Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.0000

Projeto de Atividade: 2034

Código Reduzido: 202

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital ou que divergirem das normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no Ato Convocatório e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes legais e os membros da Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

14.5. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes, com poderes inclusive para desistir do prazo recursal.

14.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinado nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

14.8. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II – Modelo de Declaração que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da CF/88;

ANEXO III - Minuta de Contrato.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9hs às 15hs, de segunda à sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelo telefone (0xx55) 3254-1025.

Cacequi, 20 de Fevereiro de 2014.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Edital examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do
Município. Em ___/___/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2014.

NÚMERO DO PROCESSO: 30.26.2014.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Elaboração de Projeto Arquitetônico Básico, Executivo e Projetos Complementares para:

- Proposta nº 13893378000113001 – Ampliação Ambulatório Umbú – **área do projeto: 68,50 m²**;
- Proposta nº 13893378000113002 – Ampliação Posto de Saúde ESF Albino Portella – **área do projeto: 56,50 m²**;
- Proposta nº 13893378000113003 – Ampliação Posto de Saúde ESF Padre Antonio Botton – **área do projeto: 40,80 m²**;
- Proposta nº 13893378000113004 – Ampliação Posto de Saúde ESF Aracy Freitas – **área do projeto: 43,00 m²**;
- Proposta nº 13893378000113005 – Construção Posto de Saúde ESF Central – **área do projeto: aproximadamente 300,00 m²**;

Itens a serem elaborados:

- Projeto Arquitetônico Básico;
- Projeto Arquitetônico Executivo;
- Projeto Elétrico;
- Projeto Hidrossanitário;
- Projeto PPCI;
- Projeto Estrutural;
- Planilha Orçamentária e Caderno de Encargos.

PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO (planta baixa, planta de localização e situação, cortes indicando aberturas, altura dos vãos e materiais de acabamento; Relatório Técnico Destinado para encaminhamento à Vigilância Sanitária Estadual;)

PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO (planta baixa de lay-out de mobiliário e equipamentos com indicação dos materiais de construção, acabamentos, dimensões e nomenclatura; planta baixa executiva determinando dimensões dos vãos, esquadrias, trechos a construir/demolir, acabamentos, etc; cortes indicando aberturas, altura dos vãos; determinação dos pontos elétricos, de telefonia, iluminação, sonorização e lógica; determinação dos pontos hidráulicos e fluido-mecânicos como água, gases, etc, determinação dos ambientes climatizados e ventilados; detalhamento do mobiliário fixo para a execução em marcenaria; detalhamento das esquadrias internas; detalhamento do forro e pisos através de planta específica e detalhes que se fizerem necessários;)

PROJETO ELÉTRICO (força e tomadas, luminotécnica, diagrama unifilares; quadro de cargas, tabela de cargas dos equipamentos; Telefonia, Dados, Som; Segurança Patrimonial, Sistema de Prevenção Contra Descargas Atmosféricas;)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO HIDROSSANITÁRIO (Drenagem de águas Pluviais; esquema isométrico de água fria e quente; rede coletora de esgoto, tratamento de efluentes);

PROJETO PPCI (Projeto e Plano de Prevenção e Combate a Incêndio);

PROJETO ESTRUTURAL (Projeto de Fundação; Projeto Estrutural, formas e armações de elementos; Cálculos específicos e estruturais);

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CADERNO DE ENCARGOS (Planilha definitiva para licitação; Orçamento de custos de materiais; Orçamento de custos de mão-de-obra; Qualificação; Custos parciais e totais; Caderno de encargos e responsabilidades) com as respectivas aprovações nos Órgãos correspondentes, em plena conformidade à legislação e Normas Técnicas pertinentes.

O projeto deverá ser completamente desenvolvido e entregue em até 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2014.

NÚMERO DO PROCESSO: 30.26.2014.

DECLARAÇÃO (modelo)*

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ N.º _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da CF/88.

Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88: “...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2014.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

***No envelope 01- documentação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2014.

NÚMERO DO PROCESSO: 30.26.2014.

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS

Contrato celebrado entre o MUNICIPIO DE CACEQUI/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor FLÁVIO GILBERTO DORNELLES MACHADO, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa__ (qualificação), estabelecida na rua __, na cidade de __/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __, registrada no CREA sob o nº __, responsável técnico __, engenheiro civil registrado no CREA sob o nº __, representada neste ato por __ (qualificação), inscrito no CPF/MF sob o nº __, portador da Carteira de Identidade nº __, expedida pela SSP/RS em __, residente e domiciliada(o) em __/RS, na rua __, doravante denominada de CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira- DO OBJETO.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo n.º 30.26.2014, Tomada de Preço n.º 10/2014, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para execução de

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$. (..), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte: **Dotação Orçamentária – 33.90.39.000000 –**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 3 parcelas, 40% do total após a assinatura do contrato, 30% do total após a entrega dos projetos da Vigilância em Saúde; e 30% do total na aprovação dos projetos; mediante a apresentação das notas fiscais, de acordo com o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

cotado na licitação, onde os serviços serão verificados através da Secretaria Municipal de Saúde.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar este contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.
- c) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar este contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10%(dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02(dois) anos.
- d) No prazo de dois dias, a contar da assinatura deste contrato, a Contratada deverá providenciar na matrícula da obra junto ao INSS, arcando com todos os custos decorrentes;
- e) O prazo de vigência do contrato será da assinatura até ...

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 05 (cinco) dias úteis;
- b) definitivamente, pelo engenheiro do Município, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 30 (trinta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos

Constitui direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

A Licitante vencedora se obriga a prestar os serviços contratados, nos moldes determinados neste Edital, obrigando-se para este fim a:

-responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

-nomear Responsável Técnico (engenheiro civil ou arquiteto) com experiência profissional, responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Fiscalização e tomar as providências pertinentes. Também o Responsável deverá permanecer à disposição para as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

consultas que porventura se fizerem necessárias aos profissionais responsáveis pelos PROJETOS COMPLEMENTARES e pelo ORÇAMENTO.

- mediante o recebimento da documentação e das diretrizes necessárias ao desenvolvimento do PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES para a licitação da obra: **É de responsabilidade da Licitante vencedora a análise dessa documentação e a verificação de falhas, omissões ou erros com relação às leis, às normas e à boa técnica e particularmente ao que dispõe o inciso IX do art. 6º da Lei 8666/93.**

- prestar os serviços dentro do parâmetro de rotinas estabelecidas no edital e legislação vigente, fornecendo todos os documentos solicitados, inclusive os relatórios de materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

- reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;

- responsabilizar-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as necessárias consultas a qualquer entidade estranha à Prefeitura.

- O profissional responsável pelo PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA, mesmo depois de entregue o projeto, deverá manter-se à disposição e em estreito relacionamento com os profissionais responsáveis pelos PROJETOS COMPLEMENTARES E ESPECIAIS que comporão o conjunto de elementos necessários e suficientes à completa execução da obra.

- Os profissionais responsáveis técnicos pelos projetos solicitados, deverão continuar respondendo por eles, durante as execuções das obras civis, caso haja necessidade de adequações.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido *por ato unilateral* do CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA outro direito, especialmente o de indenização, além daqueles referentes ao pagamento dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, notadamente quando se verificar algum dos motivos abaixo relacionados:

- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato;
- b) quando for evidenciada a incapacidade técnica da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA cair em insolvência, vier a falir, dissolver a sociedade ou pedir concordata;
- d) se a CONTRATADA transferir o contrato a terceiros, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) se a CONTRATADA deixar de iniciar o serviço no prazo que lhe for determinado ou interrompê-lo sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos.

O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido *por acordo* entre as partes, sem prejuízo das penalidades, se incidentes, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, a qual deverá ser expressamente indicada e justificada.

Em qualquer caso, a rescisão com suas condições deverá ser consignada em *termo próprio*, devendo ser precedida de autorização expressa do CONTRATANTE.

Rescindido este instrumento, pelos motivos mencionados nesta cláusula, e sem prejuízo das demais condições, deverá a CONTRATADA, independente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, desocupar o local das obras e devolvê-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da expedição do ato rescisório, sob pena de incidir em multa de 0,1% (zero vírgula um por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

cento) sobre o total contratado, por dia que exceder o prazo fixado e, se for o caso, compensados com os valores apurados no parágrafo seguinte.

Na eventualidade da rescisão, os serviços não faturados, mas já executados e que forem reputados aceitáveis, terão o seu valor calculado por medição da obra e em função do preço global da empreitada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas:

- de 5%(cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de 8%(oito por cento) nos casos de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

- de 10%(dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização do Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Cacequi, de de 2014.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____
Nome/CPF n.º

2. _____
Nome/CPF n.º